PROJETO DE LEI N.º , DE 2019 (Do Sr. BIBO NUNES)

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) para extinguir o financiamento público de campanhas eleitorais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei elimina o financiamento público de campanhas eleitorais ao extinguir o Fundo Especial de Financiamento de Campanhas (FEFC) e proibir o uso do Fundo Partidário para este fim.

Art. 2º O artigo 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. ()
III – no alistamento.

§ 8º. Fica proibido o uso de recursos do Fundo Partidário em campanhas eleitorais. (NR)

Art. 3º Fica extinto o Fundo Especial de Financiamento de Campanhas (FEFC), devendo os recursos remanescentes ser devolvidos ao Tesouro Nacional.

Art. 4º Art. 3º Ficam revogados os artigos 16-C e 16-D da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Especial de Financiamento de Campanhas (FEFC), surgiu em 2017 para garantir o financiamento das campanhas eleitorais, repondo com recursos públicos o vazio gerado pelo fim das doações empresariais, incompatíveis com nossa Carta Magna, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Acreditamos que sua criação foi baseada em um diagnóstico equivocado. Não cabe ao Estado financiar a atividade de representação política. Todos devem ter acesso aos mesmos canais de financiamento de suas campanhas eleitorais. Quer sejam iniciantes, quer pretendam renovar seus mandatos. Isso se aproxima da democracia e afasta o círculo vicioso de retroalimentação dos votos passados.

O que os partidos e candidatos devem fazer é voltar às bases. Buscar na sociedade o apoio financeiro necessário para existir e competir. É só assim que se criam laços verdadeiros de representação entre os candidatos e os cidadãos.

Ademais, não podemos nos esquecer da questão orçamentária. A nação brasileira tem muitas outras prioridades para a destinação dos recursos públicos. Precisamos sim, nos preocupar em aumentar a arrecadação e controlar os desperdícios de gastos públicos. Dessa forma, num país tão carente em educação, segurança pública, saúde,

infraestrutura e ciência, não faz sentido gastar R\$ 1,7 bi com campanha eleitoral.

Por estes motivos, apresentamos este projeto para a extinção do FEFC e para proibir o uso do Fundo Partidário nas campanhas eleitorais.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado Bibo Nunes